



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 10-08-2013 SEÇÃO I PÁG 38**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 74, DE 09 DE AGOSTO DE 2013**

*Delega competências previstas no artigo 1º e 2º, do Decreto nº 31.138/1990, alterados pelo Decreto nº 33.701/1991, aos dirigentes de unidades de despesas da Secretaria do Meio Ambiente*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos Decreto nº 57.933/12 e Decreto nº 31.138/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam os dirigentes de unidades de despesa, da Secretaria do Meio Ambiente, autorizados a praticar todos os atos previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que estabelece competência para todos os procedimentos licitatórios.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

(Processo SMA-7.329/2013)

**BRUNO COVAS**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**